



Departamento
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.701, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de instituição de servidão administrativa, imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do emissário de esgoto do córrego do Jacú parte integrante do sistema de esgotos sanitários do Município de Assis.

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40º do Decreto –Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de implantação de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado no Município de Assis e Comarca de Assis, com a área total de 7.418,91m², necessária a aquela Companhia, para a implantação de servidão de passagem do emissário de esgoto do Jacú, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do Município Assis, retratada no desenho final RET 4338/13 e respectiva descrição perimétrica, constando pertencer a **EDGAR PENHA ÁLVARES**, a saber:

Cadastro: 0720/080
Desenho Final: ERBE-4338/13
Área: 7.418,91m²
Proprietário: **EDGAR PENHA ÁLVARES**

DESCRIÇÃO:

Área: (30-31-32-...-40-41-42-02-03-...-12-13-30) = 7.412,77m²

Uma faixa em uma área de Terras, denominada "SÍTIO AGUA DO JACÚ", situada na Fazenda Taquaral, na Água do Jacu, neste distrito, município e comarca de Assis - SP, pertencente a matrícula 38.031 do 1º CRI de Assis – SP representada no desenho Sabesp ERBE-4338/13, que assim se descreve: inicia no ponto aqui designado "30", situado na cerca de divisa com a propriedade de Lauriano Penha Álvares e s/m, distante 66,30 da margem esquerda do Córrego do Jacu; daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 353°42'19" por 31,28m até o ponto aqui designado "31", segue à direita com azimute de 00°30'03" por 99,44m até o ponto aqui designado "32", segue à esquerda com azimute de 346°41'24" por 94,38m até o ponto aqui designado "33", segue à esquerda com azimute de 344°14'58" por 124,68m até o ponto aqui



Departamento
de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 6.701, de 17 de março de 2015

designado "34", segue à esquerda com azimute de 338°23'20" por 38,70m até o ponto aqui designado "35", segue à esquerda com azimute de 314°46'17" por 51,74m até o ponto aqui designado "36", segue à direita com azimute de 09°56'31" por 102,45m até o ponto aqui designado "37", segue à esquerda com azimute de 00°43'53" por 100,11m até o ponto aqui designado "38", segue à direita com azimute de 07°55'12" por 101,12m até o ponto aqui designado "39", segue à direita com azimute de 27°00'51" por 104,51m até o ponto aqui designado "40", segue à esquerda com azimute de 359°47'31" por 54,36m até o ponto aqui designado "41", segue à esquerda com azimute de 322°50'47" por 12,69m até o ponto aqui designado "42", confrontando desde o ponto 30 até aqui com o área da mesma propriedade, segue à direita confrontando com a propriedade de Espólio de Paco Vilche com azimute de 74°41'33" por 8,68m, segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com azimute de 142°50'47" por 12,15m até o ponto aqui designado "02", segue à direita com azimute de 179°44'03" por 59,01m até o ponto aqui designado "03", segue à direita com azimute de 207°00'51" por 105,11m até o ponto aqui designado "04", segue à esquerda com azimute de 187°55'12" por 99,24m até o ponto aqui designado "05", segue à esquerda com azimute de 180°43'53" por 100,25m até o ponto aqui designado "06", segue à direita com azimute de 189°53'31" por 98,86m até o ponto aqui designado "07", segue à esquerda com azimute de 134°46'17" por 49,20m até o ponto aqui designado "08", segue à direita com azimute de 158°23'20" por 40,82m até o ponto aqui designado "09", segue à direita com azimute de 164°14'58" por 125,27m até o ponto aqui designado "10", segue à direita com azimute de 166°41'24" por 95,53m até o ponto aqui designado "11", segue à direita com azimute de 180°30'03" por 100,09m até o ponto aqui designado "12", segue à esquerda com azimute de 173°40'16" por 27,17m confrontando desde o ponto 01 até aqui com área da mesma propriedade, segue à direita confrontando com a propriedade de Lauriano Penha Alvares (matricula 10.040 do CRI de Assis) com azimute de 240°31'44" por 8,83m, até o ponto inicial 30; fechando o perímetro e encerrando uma área de 7.418,91m².

Art. 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

